



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Rua João Dalpasquale, 480 - CEP 85660-000
Fone (46) 3536 - 1589 - CNPJ 78.193.454/0001-85
Comarca de Dois Vizinhos - Paraná

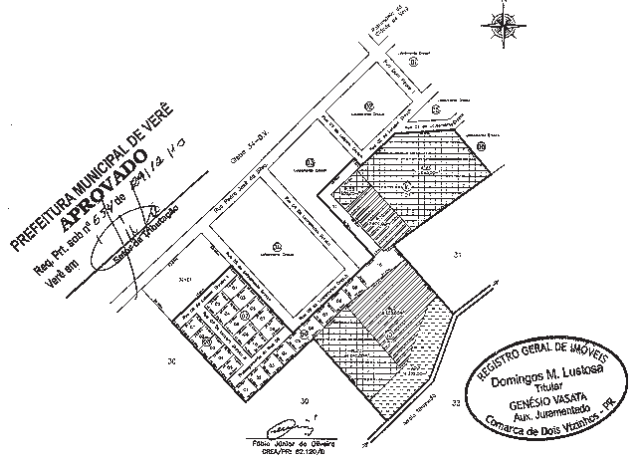
EDITAL Nº 015/2011

GENESIO VASATA, Oficial Substituto do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos - PR:

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, atendendo ao determinado pela Lei nº 6.766 de 19-12-1.979 e demais disposições legais, acham-se depositados para exame dos interessados em cartório, à Rua João Dalpasquale nº 480, 1º andar, nesta cidade de Dois Vizinhos, os Autos contendo os documentos exigidos pela Lei, referente ao loteamento denominado "LOTEAMENTO DRESCH II", constituído pelo lote de terras rural sob o nº 30-E (trinta-E), da gleba nº 02-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do município de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos - PR, com a área de 44.607,91m2 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sete metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Verê - PR, através do Decreto nº 500/2011, datado de 11 de agosto de 2011, requerido por ALTAIR DRESCH, legítimo proprietário do imóvel, conforme Matrícula nº 34.392, do Livro nº 2, deste Ofício. Decorridos 15 (quinze) dias da última publicação deste edital, sem que haja impugnação, proceder-se-á ao registro do mencionado loteamento na forma da lei. Dado o passado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos - PR. 25 de outubro de 2.011 Eu, Genésio Vasata, Oficial, digitei, conferi e assino.



Croqui do Loteamento Dresch II



A.C. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF nº 81.442.485/0001-75
NIRE 41300007152

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

Considerando que foi deliberado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 12 de maio de 2011 a suspensão, pelo prazo de 90 dias, da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia designada para o dia 02 de junho de 2011, a qual previa como ordem do dia: (a) Indicação e eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia. (b) caso seja aprovado o item (a), deliberar a respeito das funções e da remuneração do Conselho Fiscal e considerando que até a presente data a referida Assembleia não foi realizada nos termos acordados, serve a presente para convidar os Senhores Acionistas da A.C. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, a reunir-se em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 10:00 horas do dia 08 de novembro de 2011, na Rua Maranhão, nº 133, CEP: 85.601-310, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) Indicação e eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia. (b) caso seja aprovado o item (a), deliberar a respeito das funções e da remuneração do Conselho Fiscal. Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2011. Antonio Rubens Camilotti - Diretor Financeiro e Comercial.

Associação Regional de Saúde do Sudoeste
CNPJ 00.333.678/0001-96. Fone (46) 3524-5335
E-mail: licitacao.arss@hotmail.com
Rua: Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada, CEP 85.601-090. Francisco Beltrão/PR

Extrato do Contrato nº 074/2011 do Pregão Presencial N.º 011/2011.
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: MERISIO, ANDRETTA & CIA LTDA.
Objeto: Aquisição e fornecimento de diversos produtos de enfermagem e Revelador Automático para Raio-X, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para uso da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, de acordo com a lei 8.666/93 e lei 10.520/02.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os produtos constantes dos lotes: 01, 06, 09, de acordo com a proposta vencedora, deverão ser prestados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital de Pregão Presencial nº 011/2011.
Valor: R\$ 60.500,20 (Sessenta Mil, Quinhentos Reais e Vinte Centavos).
Dotação Orçamentária:

Table with 5 columns: Cota, Orçamento, Funcional programática, Elemento de despesa, Poste. Rows 210 and 210.

Duração: 12 (doze) meses.
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Francisco Beltrão/PR, 19 de Outubro 2011.
RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA
PRESIDENTE - ARSS

Extrato do Contrato nº 075/2011 do Pregão Presencial N.º 011/2011.
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA.
Objeto: Aquisição e fornecimento de diversos produtos de enfermagem, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para uso da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, de acordo com a lei 8.666/93 e lei 10.520/02.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os produtos constantes dos lotes: 02, 03, 04, 07, 10, de acordo com a proposta vencedora, deverão ser prestados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital de Pregão Presencial nº 011/2011.
Valor: R\$ 60.150,00 (Sessenta Mil, Cento e Cinquenta Reais).
Dotação Orçamentária:

Table with 5 columns: Cota, Orçamento, Funcional programática, Elemento de despesa, Poste. Rows 210 and 210.

Duração: 12 (doze) meses.
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Francisco Beltrão/PR, 19 de Outubro 2011.
RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA
PRESIDENTE - ARSS

Extrato do Contrato nº 076/2011 do Pregão Presencial N.º 011/2011.
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
Objeto: Aquisição e fornecimento de diversos produtos de enfermagem, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para uso da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, de acordo com a lei 8.666/93 e lei 10.520/02.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os produtos constantes dos lote: 05, de acordo com a proposta vencedora, deverão ser prestados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital de Pregão Presencial nº 011/2011.
Valor: R\$ 7.633,52 (Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos).
Dotação Orçamentária:

Table with 5 columns: Cota, Orçamento, Funcional programática, Elemento de despesa, Poste. Rows 210 and 210.

Duração: 12 (doze) meses.
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Francisco Beltrão/PR, 19 de Outubro 2011.
RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA
PRESIDENTE - ARSS

Extrato do Contrato n.º 077/2011 do Pregão Presencial N.º 011/2011.
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Aquisição e fornecimento de diversos produtos de enfermagem, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para uso da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, de acordo com a lei 8.666/93 e lei 10.520/02.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os produtos constantes dos lote: 08, de acordo com a proposta vencedora, deverão ser prestados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital de Pregão Presencial nº 011/2011.
Valor: R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).
Dotação Orçamentária:

Table with 5 columns: Cota, Orçamento, Funcional programática, Elemento de despesa, Poste. Rows 210 and 210.

Duração: 12 (doze) meses.
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Francisco Beltrão/PR, 19 de Outubro 2011.
RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA
PRESIDENTE - ARSS

Prefeitura Municipal de Vitorino

Errata Do Aviso de Licitação da Tomada de Preço 06/2011 No Aviso de Licitação da Tomada de Preços 06/2011, publicado no dia 15/10/2011 onde se lê: 800 M² leia-se: 80 M².

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.
Comunicamos as empresas e fornecedores interessados, que o Processo Licitatório CONVITE 18/2011, tipo de Licitação MENOR PREÇO - POR ITEM, sob o n.º 18/2011, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, terá sua abertura prorrogada do dia 28 de outubro de 2011 para 01 de novembro de 2011, as 10:00 horas, devido ao decreto Municipal 2512/2011, que decreta ponto facultativo na data de 28/10/2011 dia do funcionário público.
Vitorino/PR. 26 de outubro de 2011.
FERNANDO SINHORINI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 2512/2011
Súmula: Decreta Ponto Facultativo.
Valdir Picolotto, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro, dia do funcionário público.
Parágrafo Único - Os serviços considerados essenciais terão seu funcionamento em regime de plantão.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2011.

Valdir Picolotto
Prefeito Municipal
Decreto nº 2514/2011
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
Valdir Picolotto, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1110/2010, de 14 de dezembro de 2010.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Vitorino, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:
0400 - SECRETARIA DA FAZENDA
0401 - DIVISÃO DA FAZENDA
04.123.0004.2.007 - Manter a Secretaria da Fazenda
3.1.90.16-34.1000 - Outras Despesas Variáveis - P. Civil .....R\$ 3.000,00

0600 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
0602 - DIVISÃO DO FUNDEB
12.361.0006.2.019 - Fundeb 40%
3.1.90.11-106-1102 - Vencimentos e Vant. Fixas - P. Civil .....R\$ 20.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior é indicado a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:
0400 - SECRETARIA DA FAZENDA
0401 - DIVISÃO DA FAZENDA
04.123.0004.2.007 - Manter a Secretaria da Fazenda
3.1.90.96-35.1000 - Recessar. De despesas de pessoal .....R\$ 3.000,00

0600 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
0602 - DIVISÃO DO FUNDEB
12.361.0006.2.020 - Fundeb 60% - Educação Infantil
3.1.90.11.107.1101 - Vencimentos e Vant. - P. Civil .....R\$ 20.000,00
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2011 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2011.

Valdir Picolotto
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 2515/2011
Valdir Picolotto, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA
Art. 1º - Altera para 75% (setenta e cinco por cento) a gratificação sobre o vencimento básico do servidor Wilson Forgiarini, portadora do RG n.º 55537437 - SSP-PR, conforme previsto no Artigo 62, da Lei 478/94 e suas alterações, a partir de 01 de outubro de 2011.
Art. 2º - Fica atribuído uma gratificação de 100% (cem por cento), sobre o vencimento básico, do servidor Valdir Facin, portador da RG 4.971.352-5 - SSP/PR, conforme previsto no Artigo 62, da Lei 478/94 e suas alterações, a partir de 01 de outubro de 2011.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2011.

Valdir Picolotto
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 2516/2011
Valdir Picolotto, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação municipal.

DECRETA
Art. 1º - Considerando a concessão de aposentadoria benefício número 152467461-0, fica exonerada a servidora municipal, Zanete Aparecida Colla, portadora do RG 3.478.487-6 SSP/PR, do cargo de servente escolar do Quadro Único do Magistério do Município de Vitorino, Estado do Paraná, a partir de 21 de outubro de 2011.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2011.

Valdir Picolotto
Prefeito Municipal
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
PORTARIA Nº 95/2011.

Homologa o Julgamento proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório nº 167/2011, referente ao Pregão Presencial Registro de Preços nº. 63/2011 dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, PR, no uso de suas atribuições legais;
Art. 1º. Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 002/2011, sobre o Processo de Licitação nº 167/2011, modalidade Pregão Presencial

Registro de Preços nº. 63/2011 tipo menor preço por lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, GEOMETRIA E ALINHAMENTO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel desta Portaria.
BORGES PNEUS RECAPAGEM LTDA CNPJ 04.223.949/0001-01
Art. 2º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida nesta Portaria.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Vitorino/PR, 26 de outubro de 2011

VALDIR PICOLOTTO
Prefeito Municipal
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
PORTARIA Nº 96/2011.

Homologa o Julgamento proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório nº 168/2011, referente ao Pregão Presencial Registro de Preços nº. 64/2011 dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, PR, no uso de suas atribuições legais;
Art. 1º. Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 002/2011, sobre o Processo de Licitação nº 168/2011, modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 64/2011 tipo menor preço por lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel desta Portaria.
JOÃO BATISTA FERREIRA - ME CNPJ 97.526.841/0001-79
Art. 2º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida nesta Portaria.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Vitorino/PR, 26 de outubro de 2011

VALDIR PICOLOTTO
Prefeito Municipal
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
PORTARIA Nº 97/2011.

Homologa o Julgamento proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório nº 169/2011, referente ao Pregão Presencial nº. 65/2011 dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, PR, no uso de suas atribuições legais;
Art. 1º. Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 002/2011, sobre o Processo de Licitação nº 169/2011, modalidade Pregão Presencial nº. 65/2011 Tipo menor preço por Lote, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA, TELHAS DE POLICARBONATO, DUAS TESOURAS E PILARES U 75 MM, TERÇAS 75X14, PINTURA E INSTALAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. Em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel desta Portaria.
SANTOS & ECHER LTDA - ME CNPJ: 08.851.824/0001-87
Art. 2º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida nesta Portaria.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Vitorino/PR, 26 de outubro de 2011

VALDIR PICOLOTTO
Prefeito Municipal
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
PORTARIA Nº 98/2011.

Homologa o Julgamento proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório nº 170/2011, referente ao Pregão Presencial nº. 66/2011 dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, PR, no uso de suas atribuições legais;
Art. 1º. Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 002/2011, sobre o Processo de Licitação nº 170/2011, modalidade Pregão Presencial nº. 66/2011 Tipo menor preço por Lote, que tem por objeto AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA ORNAMENTAÇÃO DA AVENIDA BRASIL ARGENTINA, NA PRAÇA PADRE LUIZ BASSO E NA ROTATÓRIA EM FERTE A IGREJA MATRIZ. Em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel desta Portaria.
NOEMIA DE MOURA ME CNPJ: 12.080.764/0001-13
Art. 2º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida nesta Portaria.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Vitorino/PR, 27 de outubro de 2011

VALDIR PICOLOTTO
Prefeito Municipal
Adjucação de Processo

Valdir Picolotto, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, Adjuca o Julgamento proferido pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 002/2011, do Processo Licitatório nº.1672011, modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 063/2011, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, GEOMETRIA E ALINHAMENTO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, Em favor das empresas abaixo relacionadas:
BORGES PNEUS RECAPAGEM LTDA CNPJ 04.223.949/0001-01

Table with 4 columns: Item, Especificação, Unid., Preço Total de Lote. Rows 1, 2, 3, 4.

Vitorino/PR, 26 de outubro de 2011
VALDIR PICOLOTTO
Prefeito Municipal
Adjucação de Processo

Valdir Picolotto, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, Adjuca o Julgamento proferido pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 002/2011, do Processo Licitatório nº.1682011, modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 064/2011, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, Em favor das empresas abaixo relacionadas:
JOÃO BATISTA FERREIRA - ME CNPJ 97.526.841/0001-79

Table with 4 columns: Item, Especificação, Unid., Preço Total de Lote. Rows 1, 2, 3, 4, 5.

Vitorino/PR, 26 de outubro de 2011
VALDIR PICOLOTTO
Prefeito Municipal
Adjucação de Processo

Valdir Picolotto, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, Adjuca o Julgamento proferido pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 002/2011, do Processo Licitatório nº.169/2011, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2011, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA, TELHAS DE POLICARBONATO, DUAS TESOURAS E PILARES U 75 MM, TERÇAS 75X14, PINTURA E INSTALAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. Em favor da empresa abaixo relacionada:
SANTOS & ECHER LTDA - ME CNPJ: 08.851.824/0001-87

Table with 4 columns: Item, Especificação, Unid., Preço Total. Row 1.

Vitorino/PR, 26 de outubro de 2011
VALDIR PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Extrato da Dispensa nº 59/2011 Contratante Município de Vitorino, Cnpj 76.995.463/0001-00 Contratado: POSSOLI CAMINHÕES LTDA CNPJ - 04.640.295/0002-00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO CAMINHÃO IVECO DA FROTA MUNICIPAL. Valor: R\$ 1.100,00 - Dotação Orçamentária: 37; Motivo da dispensa a contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 23, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 27.10.2011. Assinaturas: Município de Vitorino Valdir Picolotto, Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão de Licitação Marcio Leandro de Oliveira - Assessor Jurídico

### Prefeitura Municipal de Vitorino

Extrato da Dispensa nº 58/2011 Contratante Município de Vitorino, Cnpj 76.995.463/0001-00 Contratado. MAFER COMERCIO DE COMB LTDA CNPJ - 10688757000173 OBJETO: AQUISIÇÃO POR EMERGÊNCIA, DEVIDO A DESERTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO 164/2011, DE 2.300 LITROS DE GASOLINA PARA UTILIZAÇÃO NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL. Valor: R\$ 6.529,70- Dotação Orçamentária:13; Motivo da dispensa A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 02.10.2011. Assinaturas: Município de Vitorino Valdir Picolotto. Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão de Licitação Patrick Roberto Gasparetto - Assessor Jurídico.

#### Adjudicação de Processo

Valdir Picolotto, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, Adjudica o Julgamento proferido pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 002/2011, do Processo Licitatório nº. 170/2011, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2011, que tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA ORNAMENTAÇÃO DA AVENIDA BRASIL ARGENTINA, NA PRAÇA PADRE LUIZ BASSO E NA ROTATORIA EM FERTE A IGREJA MATRIZ. Em favor da empresa abaixo relacionada: NOEMIA DE MOURA ME CNPJ: 12.080.764/0001-13

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	ENFEITES COM 12 PILARES DE FERRO COM 06 ARRANJOS SOBRE AS ARMAÇÕES EM FORMATOS NATALINOS EM MATERIAL DE FERRO 4" E CHAPA 2MM	UN	6,00	924,00	5.544,00
2	ENFEITE NO FORMATO DE CHAFARIZ, MEDINDO 6 METROS DE ALTURA E 4 METROS DE DIÂMETRO EM MATERIAL DE FERRO REDONDO 3/8" E 100 HASTES.	UN	1,00	3.036,00	3.036,00

Vitorino/PR, 27 de outubro de 2011

VALDIR PICOLOTTO  
Prefeito Municipal

### Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino

#### HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PORTARIA Nº 12/2011.

Homologa o Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 156/2011, referente a Tomada de Preços nº. 03/2011 dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VITORINO, PR, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. Homologa o julgamento proferido pela Comissão de Licitação nomeado pela Portaria nº 001/2011, sobre o Processo de Licitação nº 156/2011, modalidade Tomada de Preços nº. 03/2011. Tipo Técnica e preço, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA CARGOS EFETIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL. Em favor da empresa abaixo relacionada, ludo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel desta Portaria.

RVC- COMERCIO E MATERIAIS PARA CONCURSOS LTDA CNPJ 82.049.792/0001-53

Art. 2º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida nesta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitorino, 26 de outubro de 2011.

EDEMAR LUIZ MYSCZAK  
Presidente

#### ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Edemar Luiz Mysczak, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, Adjudica o Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 156/2011, modalidade Tomada de Preços nº. 03/2011 dando outras providências. Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação 001/2011, nomeada pela Portaria nº 001/2011 de 03/01/11 sobre o Processo de Licitação nº 156/2011, Modalidade, Tomada de Preços, nº 03/2011 Tipo Técnica e Preço que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA CARGOS EFETIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, em favor da empresa abaixo relacionada: RVC- COMERCIO E MATERIAIS PARA CONCURSOS LTDA CNPJ 82.049.792/0001-53

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	SERVÇOS DE ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	SER	1,00	23.973,43	23.973,43

Vitorino, 26 de outubro de 2011.

EDEMAR LUIZ MYSCZAK  
Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº 04/2011.

SÚMULA: Altera a empresa jornalista que publicará os atos oficiais (Leis, Decretos, Portarias, Editais, Resoluções, Etc.) da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná.

EDEMAR LUIZ MYSCZAK, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e Resolução nº 06/2005, Resolve.

Art. 1º - Fica definido a partir de 24/10/2011, nomeado como Diário Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, a EDITORA JURITI LTDA CNPJ - 80192081/0001-08, que passara a fazer as publicações dos atos oficiais (Leis, Decretos, Portarias, Editais, Resoluções e demais publicações de interesse público dos municípios).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2011.

EDEMAR LUIZ MYSCZAK  
PRESIDENTE

### Prefeitura Municipal de Capanema

#### AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2011

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, torna público a revogação do Pregão Presencial 049/2011, Referente a Contratação de Sociedade de Advogados especializada na área do direito administrativo/tributário para interpor ações judiciais de alta indagação, com o fim de recuperar débitos referentes a contribuições previdenciárias pagas indevidamente ao Instituto Nacional da Seguridade Social, com base na Lei 8.666/93.

Capanema, 26 de outubro de 2011

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira



#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2011

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA DO COMPLEXO DOS LABORATÓRIOS, conforme especificações contidas no edital 03/2011 e anexos. A sessão pública será realizada no Câmpus Francisco Beltrão da UTFPR, na Linha Santa Bárbara, s/nº - Zona Rural - Francisco Beltrão - PR, as 09h00min do dia 10/11/2011. O Edital está disponível nos sites http://www.utfpr.edu.br/franciscobeltrao/licitacoes/tomada-de-precos/tomadas-de-precos-2011 assim como www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail tiago@utfpr.edu.br ou fax (46) 3523-6378.

Tiago Mello  
Presidente da Comissão de Licitação

### Prefeitura Municipal de Marmeleiro

#### DECRETO Nº 2.201, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

SÚMULA: Dispõe sobre recesso nas Repartições Públicas Municipais na data que menciona e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as comemorações alusivas ao dia do Servidor Público, 28 de outubro;

Considerando a necessidade de cumprir com a agenda administrativa, em citada data;

Considerando que o recesso proporciona redução do custeio da Administração Pública Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º. Recesso no dia 14 de outubro de 2011 (segunda-feira), no âmbito do Poder Executivo Municipal de Marmeleiro Estado do Paraná, postergando as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º. Em decorrência da decretação do recesso, os casos de emergência na área de Saúde, terão atendimento no Hospital Nossa Senhora das Graças, em virtude da essencialidade do serviço.

Art. 3º Os Servidores que estiverem em gozo de folga, em razão do recesso estabelecido neste Decreto, poderão ser convocados a retornar ao Trabalho imediatamente, por motivo de necessidade Imperiosa ou relevante interesse público, casos fortuitos ou de força Maior

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
Prefeito de Marmeleiro

#### EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 005/2011 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa:

O senhor José Herivelto Cazuni, CPF nº 425.490.609-97, por ter apresentado a documentação compatível com o edital e por ter somado 225 (duzentos e vinte e cinco) pontos na proposta técnica.

Marmeleiro, 26 de outubro de 2011.

Luiz Fernando Bandeira  
Prefeito

### SINDICATO RURAL DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ

Fundado em 25 de Julho de 1997 - CNPJ 78.686.821/0001-10



De São Jorge D'Oeste

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital abaixo assinado convoco os Produtores Rurais do Município de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, caracterizados como Empresários e Empregadores Rurais, Plano CNA, nos termos do Decreto-lei 1166 de 15/04/71, para Assembléia Geral a realizar-se no dia 11 de Novembro de 2011 - sexta-feira, às 20:00 horas, na sede do Sindicato Rural, sítio a Avenida Prefeito Adelarte Debertoll, 748 sala 03, centro de São Jorge D' Oeste - Pr, cuja ordem do dia será a seguinte:

- Aprovação da Proposta Orçamentária Exercício 2.012;
- Assuntos Gerais.

Nota: a Assembleia Geral deverá ser realizada com a presença mínima de 1/3 dos representantes da categoria.

São Jorge D' Oeste - Pr, 27 de outubro de 2011.

Airton Antônio Cucchi  
Presidente

Avenida Prefeito Adelarte Debertoll, Anexo ao Mercado do Produtor, Centro, São Jorge D' Oeste - Paraná

Cep: 85.575-000 - Fone / Fax: (46) 3534-1513 - E-mail: sindicatorural@netoeste.com.br

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitorino - PR

#### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2011 DATA 27/10/2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal 579/97 de 01 de agosto de 1997, TORNA PÚBLICO, que apresentará em AUDIÊNCIA PÚBLICA no Auditório do Centro de Educação da Prefeitura Municipal de Vitorino - Paraná, situado a Rua Barão de Capanema nº437, no dia 31/10/2011 às 09h00, PRESTAÇÃO DE CONTAS, referente ao TERCEIRO TRIMESTRE DO ANO DE 2011.

Claudocir da Conceição  
Presidente CMDCA

### Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

#### EDITAL Nº. 176/2011

DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA AOS RECURSOS E COM CRITÉRIO DE DESEMPATE - CONCURSOS PÚBLICOS - EDITAL Nº 167/2011 E EDITAL Nº 168/2011.

O Município de Cruzeiro do Iguaçu/Pr - Estado do Paraná, através da Comissão Organizadora e Examinadora, nomeada por Portaria n.º 1685/2011 de 09/09/2011, no uso das atribuições que lhe são delegadas, com base na Lei Orgânica do Município, Municipal e em conformidade com o disposto no art. 37 incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO a RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE OBTIVERAM A NOTA MÍNIMA DE CLASSIFICAÇÃO DO Concurso Público:

NR	NOME DO CANDIDATO	INSC	Acertos	NOTA	Títulos	NOTA FINAL	Class.	Desempate
1	EVERTON MUELLER	0196	32	6,40		6,40	1º	
2	OTAVIO AUGUSTO INACIO	0175	31	6,20		6,20	2º	
3	WILLIAN RODRIGO MULLER	0327	27	5,40		5,40	3º	
4	ANDRÉIA LAIS PIZATO	0198	25	5,00	0,5	5,00	4º	
5	CAROLINE SOUZA DE LIMA	0043	22	4,40		4,40	5º	
6	EDERSON ROBERTO DALLA COSTA	0105	24	4,80		4,80	6º	06/08/1972
7	SCHNELLI ANNE BASSO	0119	24	4,80		4,80	7º	08/03/1989
8	HERBERT CORRÊA BARRROS	0247	23	4,60		4,60	8º	
9	IONE MARGAREDA DOS SANTOS	0249	22	4,40		4,40	9º	
10	MATRYA C. SANTOS CONRADO PASQUALETTO	0217	21	4,20		4,20	10º	07/21/1981
11	ALEXANDRE COLETTI DA ROCHA	0181	21	4,20		4,20	11º	27/07/1985

NR	NOME DO CANDIDATO	INSC	Acertos	NOTA	Títulos	NOTA FINAL	Class.	Desempate
1	ALDIR NILO BERNARDI	0204	28	5,60		5,60	1º	
2	LUCIANE PAVONSKI	0284	27	5,40		5,40	2º	
3	VELCIR GIBALDI	0100	25	5,00	0,3	5,30	3º	
4	NILSON BERGAMINI JUNIOR	0353	21	4,20		4,20	4º	
5	DESEARA CARVALHO	0221	20	4,00		4,00	5º	08/03/1977
6	RODRIGO LOPES DA SILVA	0123	20	4,00		4,00	6º	04/11/1985

NR	NOME DO CANDIDATO	INSC	Acertos	NOTA	Títulos	NOTA FINAL	Class.	Desempate
1	JONAS JEAN ZARTH	0237	30	6,00		6,00	1º	
2	EDSON ANTONIO PIN	0225	22	4,40	1,5	5,90	2º	
3	GUSTAVO TOSCANI	0331	26	5,20		5,20	3º	
4	ROBERTA CARNIBEIRO DA FONTOURA PEREIRA	0330	24	4,80		4,80	4º	19/12/1966
5	RODRIGO BERTANINHA FRANCO	0340	23	4,60		4,60	5º	11/01/1985
6	FERNANDO FERREIRA DA SILVA	0223	23	4,60		4,60	6º	27/04/1986
7	PAOLA PIVA LATREILLE	0002	23	4,60		4,60	7º	18/11/1988
8	EDSON SPASSI	0248	20	4,00		4,00	8º	

NR	NOME DO CANDIDATO	INSC	Acertos	NOTA	Títulos	NOTA FINAL	Class.	Desempate
1	BRUNO MAX BORGUEZAN	0132	29	5,80		5,80	1º	
2	BARBARA FERREIRA SURCIN	0133	25	5,00		5,00	2º	

NR	NOME DO CANDIDATO	INSC	Acertos	NOTA	Títulos	NOTA FINAL	Class.	Desempate
1	AGEU ANTONIO GUERRA	0167	29	5,80		5,80	1º	
2	CRISTIELE BUSNELLO	0016	28	5,60		5,60	2º	
3	KELLYN JANAINA LORENZI	0176	28	5,60		5,60	3º	
4	JEDRYEL ZARTH	0111	25	5,00		5,00	4º	
5	ROSANE FAREBIN	0201	22	4,40	0,5	4,90	5º	
6	FARLEI GLAUSTON GEHLEN	0205	20	4,00	0,5	4,50	6º	
7	FRANCIEU GALVAN	0025	22	4,40		4,40	7º	

NR	NOME DO CANDIDATO	INSC	Acertos	NOTA	Títulos	NOTA FINAL	Class.	Desempate
1	KELLY CRISTINE MIZUTA	0332	28	5,60	0,5	6,10	1º	
2	POLLYANA DE SOUZA LUCAS	0281	28	5,60		5,60	2º	
3	KAREN CARDOSO	0215	28	5,60		5,60	3º	
4	JAQUELLA TOSCANI	0199	27	5,40		5,40	4º	
5	MICHELY CALGAROTTO GALVAN	0065	24	4,80		4,80	5º	
6	GREIZE MAIARA GIACOMELLI	0316	22	4,40		4,40	6º	

NR	NOME DO CANDIDATO	INSC	Acertos	NOTA	Títulos	NOTA FINAL	Class.	Desempate
1	CRISTINA SCHENKEL MIOLA	0107	24	4,80	0,3	5,10	1º	
2	LUCCIANI APARECIDA BERTI	0209	20	4,00	0,5	4,50	3º	
3	CRISTIANE ANA CASAGRANDE	0116	21	4,20		4,20	4º	
4	KLEIN	0168	20	4,00		4,00	5º	18/01/1975
5	KELLY ROSA BANARDI	0262	20	4,00		4,00	6º	20/06/1989

NR	NOME DO CANDIDATO	INSC	Acertos	NOTA	Títulos	NOTA FINAL	Class.	Desempate
1	MARCIA DE MIRANDA	0239	25	5,00	1,0	6,00	1º	
2	FRANCIEU TESSARO	0072	27	5,40	0,5	5,90	2º	
3	ERITON ANTONIO ALVES	0276	25	5,00	0,5	5,50	3º	15/04/1987
4	CRISLEY BUSNELLO	0076	23	4,60	1,0	5,60	4º	24/05/1983
5	FERNANDA CONSTANTINO VELASCO	0134	25	5,00	0,5	5,50	5º	18/08/1983
6	SANTOS	0131	22	4,40	1,0	5,40	6º	04/01/1959

NR	NOME DO CANDIDATO	INSC	Acertos	NOTA	Títulos	NOTA FINAL	Class.	Desempate
7	LISIANE CARDOSO MENDES	0103	24	4,80	0,5	5,30	7º	07/08/1973

### Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Linha Val Já e Canoas Interior)

NR	NOME DO CANDIDATO	INSC	Acertos	NOTA	Títulos	NOTA FINAL	Class.	Desempate
1	VOLNEY RUFATTO	0055	22	5,25	1º			
2	MAGDA SONELLI COSTA	0045	20	5,00	2º			

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Linha Mariot Interior)

NR	NOME DO CANDIDATO	INSC	Acertos	NOTA	Títulos	NOTA FINAL	Class.	Desempate
1	FRANCIELE PITRO BELLI	0018	22	5,50	1º			

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (Linha Grassi e Alto Erveira Interior)

NR	NOME DO CANDIDATO	INSC	Acertos	NOTA	Títulos	NOTA FINAL	Class.	Desempate
1	JAQUELINE BERTOLDO	0034	20	5,00	1º			

#### JARDINEIRO

NR	NOME DO CANDIDATO	INSC	Acertos	NOTA	Títulos	NOTA FINAL	Class.	Desempate
1	ROBERTO CARLOS RIBEIRO	0069	21	5,25	1º			

#### OPERÁRIO

NR	NOME DO CANDIDATO	INSC	Acertos	NOTA	Títulos	NOTA FINAL	Class.	Desempate
1	EMERSON JOSÉ TEODORO	0047	32	6,00				
2	JOÃO MARCOS DA LUZ	0006	33	5,75	2º			
3	ANTÔNIO RODRIGUES	0254	22	5,50	3º	04/04/1956		
4	SERGIO LUIS TRACZINSKI	0018	22	5,50	4º	22/07/1986		
5	LAURO LOOSE	0344	20	5,00	5º	29/07/1955		
6	ADAO BUENO	0035	20	5,00	6º	18/06/1970		

#### SERVENTE

NR	NOME DO CANDIDATO	INSC	Acertos	NOTA	Títulos	NOTA FINAL	Class.	Desempate
1	DEBORA TOMAZ DE MIRANDA	0309	28	7,00	1º			
2	TARA GOMES	0069	26	6,50	2º			
3	SIRI DE ROSARIA ROSA RIBEIRO	0015	25	6,25	3º			
4	MARIA SELOI SPENAZZATO DE AMARAL	0189	22	5,50	4º	25/01/1968		
5	ANGELA MARIA ALVES	0161	22	5,50	5º	02/10/1981		
6	MERICI DE SOUZA BUENO	0182	20	5,00	6º			

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

DILMAR TÚRMIRA  
PREFEITO

ROMILDA PICKLER  
Presidente Comissão Organizadora e Examinadora

#### EDITAL Nº. 177/2011

DILMAR TÚRMIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Iguaçu, e considerando o disposto no Inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal, de que a investidura em funções e cargos Públicos depende de aprovação em Concurso Público de Provas.

#### RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados na Prova Escrita para os cargos de: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, OPERADOR DE MÁQUINA DE PNEUS, OPERADOR NAVAL, AUXILIAR DE OPERADOR NAVAL e MECÂNICO E SOLDADOR para a Prova Prática a ser realizada no dia 17 (dezesete) de novembro de 2011.

#### 01. DOS LOCAIS DAS PROVAS

01.1. Os candidatos para os cargos de OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, OPERADOR DE MÁQUINA DE PNEUS e MECÂNICO E SOLDADOR deverão comparecer na Secretaria de Transporte - Parque de Máquinas, localizada na Avenida 26 de abril - Cruzeiro do Iguaçu nos seguintes horários:  
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (8 horas do dia 17 de novembro de 2011)

NR	NOME DO CANDIDATO	INSC
1	ADEMILSON CARLOS THOMAZ	0098
2	ALCI BALBINOTTI	0151
3	ANTENOR BELLETINI	0145
4	CELSO LERIA	0353
5	EDSON LUIS ELI	0056
6	EUCIDES JOSÉ TRUMI	0125
7	IVÂNDIO BERTOLDO	0169
8	IZAÇ DE PAULA BARBOSA	0235
9	JOCEMAR PEDRO DONIDA	0124
10	JOSÉ PADILHA DA LUZ	0013
11	LUÍZ MERLINI	0128
12	MARCIO LEWANDOSKI	0304
13	MARCOS PILONETTO	0039
14	MARCOS SANDRO FERREIRA DA SILVA	0012
15	NELSON MALAGUTTI	0205
16	RONALDO WALENDORFF	0305

#### OPERADOR DE MÁQUINA DE PNEUS (13 horas do dia 17 de novembro de 2011)

NR	NOME DO CANDIDATO	INSC
1	ADEMAR PACIFICO PORTELA	0183
2	ANTONIO DOS SANTOS MALAGUTTI	0336
3	DANIEL RODRIGUES VALENDORFF	0138
4	FERNANDO LEVANDOSKI	0158
5	JOCINEI SCHMOELLER	0194
6	NEREU RIBEIRO DE GODOY	0034
7	TIAGO SOARES DA SILVA	0058
8	VALDIR POLLOM	0122
9	VALMIR DE OLIVEIRA	0339

#### MECÂNICO E SOLDADOR (16 horas do dia 17 de novembro de 2011)

NR	NOME DO CANDIDATO	INSC
1	AURIVAN LUIZ FRETTA	0303
2	FERNANDO PHILIPAK DA SILVA	0088
3	GILNEI JOSÉ HEFLER	0221
4	JEOVAN DE MELLO NECKEL	0285
5	JOSMAR LEMES DE MORAIS	0272
6	VALDINEI CIXESKI	0099
7	VALDIR ANTUNES DOS SANTOS	0096
8	VLADIMIR GOMES APOLINÁRIO	0346

#### 02. DOS LOCAIS DAS PROVAS

02.1. Os candidatos para os cargos de OPERADOR NAVAL E AUXILIAR DE OPERADOR NAVAL deverão comparecer nas dependências da Balsa de Foz do Chopim, final da PR-473 - Cruzeiro do Iguaçu nos seguintes horários:

#### OPERADOR NAVAL (13 horas do dia 17 de novembro de 2011)

NR	NOME DO CANDIDATO	INSC
1	FABIANO GOTZ	0240
2	JAIRO RIBEIRO DOS SANTOS	0350
3	JOEL FRANÇA	0258
4	OSMAR KANOFF	0265
5	SEBASTIÃO GONSALVES DE ALCANTARA	0114

#### AUXILIAR DE OPERADOR NAVAL (13 horas do dia 17 de novembro de 2011)

NR	NOME DO CANDIDATO	INSC
1	ADILSON ZAFFARI	0069
2	CLAUDINEI PACIFICO PORTELA	0357
3	CLEOMAR DA SILVA	0011

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

DILMAR TÚRMIRA  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 1705/2011

SÚMULA: Concede Gratificação. DILMAR TÚRMIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o que assegura a Lei Municipal nº 815/2011 de 03/06/2011.

#### RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Servidor ALCI BALBINOTTI, portador do RG:5.131.604-5, nomeado através do Decreto nº 096/1994 de 10/01/1994, função "Motorista Veículo Leve", gratificação de 72% (setenta e dois por cento), sobre seus vencimentos básicos, por tempo integral e dedicação exclusiva com fundamento no que dispõe o Art.14 da Lei em Epígrafe.  
Art.2º - Revogadas as disposições em contrário e, em especial a Portaria nº 818/

2006 de 20/02/2006, a presente Portaria entrará em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ NILTON DE SOUZA  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 1706/2011

SÚMULA: Designa LEILOEIRO. DILMAR TÚRMIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Art.1º - Designar RENI FRANCISCHINI, portador do RG:4.379.590-2, Diretor do Departamento de Estudos e Projetos, em atendimento ao que especifica o EDITAL nº 172/2011 de 30/09/2011 e, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666/93, proceder o LEILÃO dos Bens Móveis abaixo descritos, às 14:00 horas do dia 25/10/2011, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, sito à Av. 13 de Maio, 906 - Centro - Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

LOTE 01 - Retroescavadeira:  
Uma Retroescavadeira, marca "CASE", modelo 580H, acionada por motor diesel marca CUMMINS/CASE, (76,15 cv) (75,1 HP) de potência a 2.200 rpm (rotação por minuto), conversor de torque, inversor de marcha hidráulico acionado por alavanca no painel, caixa de cambio sincronizada por 04 (quatro) velocidades a frente e 4 a ré, freio de serviço a disco nas duas rodas traseiras, acionamento hidráulico a servo assistido hidráulicamente, direção hidrostática total, alimentada por bombas de engrenagem, pneus traseiros 17,5 x 24 - 10 lonas, pneus dianteiros 7,50 x 16 - 10 lonas, equipamento frontal - caçamba da Pá Carregadeira de 0,765 m3 caçamba para retroescavadeira de 0,230m3, tampas laterais do motor, mecanismo de giro central, retrovisores laterais lanternas direcionais, faróis traseiros e dianteiros, luzes de freio, dispositivo automático de retorno a escavação e de nivelamento a altura máxima da caçamba e cobertura rolos - ano 1995. Valor mínimo do Lote 01 é de R\$:48.000,00 (quarenta e oito mil reais), no estado em que se encontram.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ NILTON DE SOUZA  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 1707/2011

SÚMULA: Concede Licença Especial para Tratamento de Saúde. DILMAR TÚRMIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que dispõe o Artigo 93 - Item I, da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.

#### RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido Licença Especial para Tratamento de Saúde, a Servidora ANA PAULA SOARES, portadora do RG:9.237.513-7, nomeada através do Decreto nº 2204/2009 de 13/07/2009, função "Servente", lotada na Escola Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 24/outubro/2011 a 07/novembro/2011, conforme consta do Atestado Médico (CID: S52.5), datado de 24/10/2011.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias de outubro do ano de dois mil e onze.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ NILTON DE SOUZA  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 1708/2011

SÚMULA: Conceder FÉRIAS. DILMAR TÚRMIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe o Art. 89 da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.

#### RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias aos Servidores Públicos Municipais a partir de 01/novembro/2011 a 30/novembro/2011, conforme segue:

NOME	RG:	PERÍODO AQUISITIVO
ADEMAR PACIFICO PORTELA	12.488.844-1	18/10/2010 a 17/10/2011
DANIEL R. VALENDORFF	5.919.790-8	04/10/2010 a 03/10/2011
FRANCISCO DA SILVA ROSA	4.367.896-5	04/10/2010 a 03/10/2011
MAURICIO G. RODRIGUES	9.066.470-0	03/08/2010 a 02/08/2011
PEDRO PEREIRA GONÇALVES	3.189.368-2	10/01/2010 a 09/01/2011

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ NILTON DE SOUZA  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

#### LEI Nº 834/2011

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2012. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná, para o exercício financeiro de 2012, nos termos da Constituição Federal, Lei nº. 4320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais legislação pertinente à matéria e contém o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos e Órgãos.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, nesta Lei, está apresentada de acordo com o estatuto do Art. 15 da Lei nº. 4320/64.

Art. 2º - O orçamento geral do município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná, estima a receita em R\$:15.571.000,00 (Quinze milhões quinhentos e setenta e um mil), cujo valor é igual ao da despesa fixada para o exercício financeiro de 2012.

Art. 3º - A receita se constitui pela arrecadação das Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes próprias, acrescidas das Transferências Correntes oriundas da participação na arrecadação dos impostos Federais e Estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita - Anexo 2 - da Lei Federal nº. 4.320/94, com os seguintes valores:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 14.418.367,97
1100 Receita Tributária	732.000,00
1200 Receita de Contribuições	113.000,00
1300 - Receita Patrimonial	54.267,97
1400 Receita Agropecuária	500,00
1600 - Receita de Serviço	86.100,00
1700 - Transferências Correntes	13.308.700,00
1900 - Outras Receitas Correntes	123.800,00
Receitas de Capital	1.152.632,03
2200 - Alienação de Bens	40.000,00
2400 - Transferências de Capital	1.112.632,03
Operação de Crédito	0,00
TOTAL DA RECEITA	15.571.000,00

Art. 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e programas de governo, cujos desembolsamentos apresentem-se com os seguintes valores:

#### I - POR ÓRGÃOS

01 - Poder Legislativo	471.946,00
02 - Gabinete do Executivo	475.500,00
03 - Sec. Mun. da Administração	1.794.310,78
04 - Secretaria de Finanças e Planejamento	1.269.600,00
05 - Departamento de Habitação e Urbanismo	2.116.832,03
06 - Departamento de Transportes	1.701.500,00
07 - Secretaria Mun. de Saúde	2.659.355,20
08 - Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes	3.194.355,99
09 - Secretaria Municipal de Agricultura	552.500,00
10 - Depto. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	78.000,00
11 - Depto. de Indústria, Comércio e Turismo	360.000,00
12 - Secretaria Municipal de Assistência Social	819.100,00
13 - Sec. de Assist. da Mulher e do Idoso	78.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA POR ORGÃO ...	15.571.000,00

#### II - POR PROGRAMAS DE TRABALHO DE GOVERNO

01 - Ações Legislativas	471.946,00
04 - Administração	2.661.810,78
08 - Assistência Social	897.100,00
10 - Saúde	2.659.355,20
12 - Educação	3.026.591,99
13 - Cultura	66.000,00
15 - Urbanismo	2.113.332,03
16 - Habitação	3.500,00
18 - Gestão Ambiental	8.000,00
20 - Agricultura	552.500,00
22 - Indústria	113.000,00
23 - Comércio	2.000,00
23 - Turismo	245.000,00
26 - Transportes	1.701.500,00
27 - Desporto e Lazer	101.764,00
28 - Encargos Especiais	724.600,00
99 - Reserva de Contingência	153.000,00
Total	15.571.000,00

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos Fundos Municipais de contabilização centralizadas nos termos do § 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a:  
I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento, servindo como recursos os constantes do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, os créditos provenientes de excesso de arrecadação não farão parte da autorização até o limite de 30% (trinta por cento).

II - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art.167, VI da Constituição Federal).

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I - Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

II - Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 8º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no inciso I do Artigo 6º ou decorrentes de autorização específica com recursos provenientes do cancelamento de Dotações Orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou categorias de programação dentro da respectiva Esfera de Governo.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita nos termos da Legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legal permitido.

Art. 10 - Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcela das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Parágrafo Único - As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo,

**Prefeitura Municipal de Marmeleiro**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 325/2011  
 Vinculado ao Pregão Presencial nº 158/2011  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO  
 CONTRATADA: CLAUDINEI FERLA  
 OBJETO: Contratação de Empresa para Efetuar Serviços de Pedreiro, Carpinteiro, Encanador e Marceneiro  
 VALOR: R\$ 11.560,00 (onze mil quinhentos e sessenta reais)  
 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 26 de Outubro de 2012.  
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Outubro de 2011.  
 FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.  
 Marmeleiro, 27 de Outubro de 2011.

Luiz Fernando Bandeira  
 Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 326/2011  
 Vinculado ao Pregão Presencial nº 158/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO  
 CONTRATADA: BENHUR F LUI E CIA LTDA  
 OBJETO: Contratação de Empresa para Efetuar Serviços de pedreiro, carpinteiro, Encanador e Marceneiro  
 VALOR: R\$ 32.794,00 (trinta e dois mil setecentos e noventa e quatro reais)  
 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 26 de Outubro de 2012.  
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Outubro de 2011.  
 FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.  
 Marmeleiro, 27 de Outubro de 2011.

Luiz Fernando Bandeira  
 Prefeito de Marmeleiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE  
 Pérola D'Oeste - Estado do Paraná  
 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Cep. 85.740-000 -  
 Fonefax: 04635561223

Home Page: <http://www.peroladooeste.pr.gov.br> - E-mail: [mpmerola@brturbo.com.br](mailto:mpmerola@brturbo.com.br)

**DECRETO Nº 87 / 2011**

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.000,00 ( Três mil reais ) no orçamento vigente.  
 O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e da Lei Municipal nº 725/10 de 14 de dezembro de 2010.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 ( Três mil Reais ) no Orçamento - Programa do Município de Pérola D'Oeste ( PR ), para o exercício de 2011, na seguinte dotação orçamentária:  
 10.00 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.244.0281-2.034 Adequar e Ampliar o Atendimento Assistencial  
 3.3.90.39.00.00.00.00-1781 Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica R\$ 3.000,00  
 TOTAL R\$ 3.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recursos:

FONTE DE RECEITA	VALOR R\$
1781 PAIF - Programa de Atenção Int. Família	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 3.000,00

Art. 3º Fica alterado os anexos da Lei nº 650/2009 - PPA 2010 a 2013, e anexos da Lei nº 714/2010 - LDO 2011, relativo a atividades e Projetos mencionados nos artigos 1º e 2º desta Lei;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e Onze.

**Alcir Valtin Pigoso**  
 Prefeito em Exercício

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2011 DE 27 DE OUTUBRO DE 2011**

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Senhor ALCIR VALETTIN PIGOSSO, residente e domiciliado no Distrito de esquina Gaucha, s/n nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 1.850.080 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 407.728.539-91, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação empresa para a prestação de serviços de Shows e Eventos para animação da Expo Perola no município de Pérola D'Oeste/PR, sendo os seguintes: Chico Rei e Paraná, Mato Grosso e Mathias, Conrado e Aleksandro e Erik e Matheos Duplas Sertanejas para o município de Pérola D'Oeste/PR.

Valor da prestação de serviços: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).  
 Período da prestação de serviços: 08/12/2011 a 11/12/2011.  
 Conforme Parecer Jurídico.

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.  
 De acordo com o Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
 Pérola D'Oeste, 27 de outubro de 2011.

**Alcir Valtin Pigoso**  
 Prefeito em Exercício

**Prefeitura Municipal de Salto do Lontra**

**DECRETO Nº 311/2011**

Súmula: Altera valor de Categoria Econômica de programa do (PPA), Altera valor de Categoria Econômica das Ações da LDO e abre Crédito Suplementar de Fonte vinculada por anulação no orçamento Geral do Município, no Valor de R\$ 15.000,00 e dá outras providências.

Eu, Luiz Carlos Gotardi, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25 parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 066/2010 de 17 de Junho de 2010 e Art. 4º da Lei 134/2010 de 07 de dezembro de 2010.

**DECRETA**

Art. 1º-Fica alterada valor de Categoria Econômica de Programa da Lei nº 130/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013 conforme segue:  
 Programa/Categoria Especificação Valor R\$  
 0017 Manutenção serviços de Saúde  
 0017-31.90.34 Outras despesas Terc.Mão de Obra -15.000,00  
 0017-33.90.30 Material de consumo 15.000,00

Art. 2º-Fica alterada valor de Categoria Econômica da Ação da Lei nº 066/2010 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2011 conforme segue.  
 Programa/Categoria Especificação Valor R\$  
 2.016 Manutenção Saúde Atenção Básica  
 31.90.34 Outras despesas Terc.Mão de Obra -15.000,00  
 33.90.30 Material de consumo 15.000,00

Art. 3º-Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária.  
 Programa/Categoria Especificação Valor R\$  
 04.00 SECR.MUN.SAÚDE, AÇÃO SOCIAL  
 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.301.0017-2.016 Manutenção Saúde Atenção Básica  
 33.90.30-01495 -0215 Material de consumo 15.000,00

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado Anulação de recursos do Orçamento anual assim especificado.  
 Programa/Categoria Especificação Valor R\$  
 04.00 SECR.MUN.SAÚDE, AÇÃO SOCIAL  
 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.301.0017-2.016 Manutenção Saúde Atenção Básica  
 31.90.34-01495 -0214 Outras despesas Terc.Mão de Obra -15.000,00

Art. 5º-Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2011.

**Luiz Carlos Gotardi**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 312/2011**

Súmula: Altera valor de Categoria Econômica de programas do (PPA), Altera valor de Categoria Econômica das Ações da LDO e abre Crédito Suplementar de Fonte vinculada por anulação no orçamento Geral do Município, no Valor de R\$ 56.000,00 e dá outras providências.

Eu, Luiz Carlos Gotardi, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25 § único e Art. 47 da Lei nº 066/2010 de 17 de Junho de 2010 e 4º da Lei 134/2010 de 07 de dezembro de 2010:

**DECRETA**

Art. 1º-Fica alterada valor de Categoria Econômica de Programa da Lei nº 130/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013 conforme segue:

Programa/Categoria	Especificação	Valor R\$
0023	Manutenção Ensino Fundamental	
0023-31.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas	13.000,00
0023-31.90.13	Obrigações Patronais	19.000,00
0023-33.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção	-56.000,00
0023-31.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas	20.000,00
0023-31.90.13	Obrigações Patronais	4.000,00

Art. 2º-Fica alterada valor de Categoria Econômica da Ação da Lei nº 066/2010 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2011 conforme segue.

Programa/Categoria	Especificação	Valor R\$
2.029	Ensino Regular Fundeb 40%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas	13.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	19.000,00
33.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção	-56.000,00
2.030	Educação Creches Fundeb 60%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas	20.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	4.000,00

Art. 3º-Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

Código	Especificação	Valor R\$
06.00	SEC.MUN. EDU.CULTURA ESPORTES	
06.01	DEPART. EDUC. FUNDEB 60% E 40%	
12.361.00232.029	Ensino Regular Fundeb 40%	
31.90.11-01102 - 0150	Vencimentos e Vantagens fixas	13.000,00
31.90.13-01102 - 0151	Obrigações Patronais	19.000,00
12.365.00232.030	Educação Creches Fundeb 60%	
31.90.11-01101 - 0155	Vencimentos e Vantagens fixas	20.000,00
31.90.13-01101 - 0156	Obrigações Patronais	4.000,00

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação de recursos do Orçamento anual assim especificado.

Código	Especificação	Valor R\$
06.00	SEC.MUN. EDU.CULTURA ESPORTE	
06.01	DEPART. EDUC FUNDEB 60% E 40%	
12.361.00232.029	Ensino Regular Fundeb 40%	
33.90.33-01102 - 0153	Passagens e Despesas de Locomoção	-56.000,00

Art. 5º-Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2011.

**Luiz Carlos Gotardi**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 314/2011**

SÚMULA: - Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, uma área de 339,75 m² encravada no lote de terras urbano sob nº 01, da Quadra A, de propriedade de HONORATO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

LUIZ CARLOS GOTARDI, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial com fundamento nas disposições do artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e nas disposições do Decreto Lei nº 3.365/1941 e artigo 73, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, uma área de 339,75 m² (trezentos e trinta e nove metros quadrados e setenta e cinco centímetros), encravada no lote de terras urbano sob nº 01, da Quadra A, de propriedade de HONORATO DE OLIVEIRA, com área total de 618,67 m² (seiscentos e dezotoz metros quadrados e sessenta e sete centímetros), com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 05062, registrada as fls. 062 do Livro 2-Y, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação de parte do imóvel descrito no artigo anterior, conforme memorial descritivo, que fica fazendo parte integrante deste, para a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, conforme autoriza o artigo 5º, letra "r", do Decreto Lei nº 3.365/1941 c/c artigo 1228, §3º do Código Civil.

Art. 3º - A desapropriação descrita no artigo 1º se procederá por via amigável ou judicial, conforme convier ao Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 27 de Outubro de 2011.

**Luiz Carlos Gotardi**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE COMODATO**

OBJETO: O COMODANTE é proprietário dos seguintes bens móveis:

- a) 01 (uma) Enxaleira - Colheiteira de forragem, usada, para acionamento na tomada de força em trator com potência mínima 50 CV, com capacidade de 20 toneladas/hora, com 10 facas, rolor com rotação mínima de 1300 RPM, opções de corte com variação de 2 a 14 mm, 4 rolos, com afiador, peso mínimo da máquina 700 kgs, rotação na tomada de força de 540 RPM, adquirido com recursos financeiros do Contrato de Repasse 02.76917-02/2008 MAPA/PRODESA - vinculado ao Processo Licitatório nº052/2009, na modalidade Pregão Presencial nº011/2009 do Contrato Administrativo nº085/2009.

PARTES: Prefeitura Municipal de Salto do Lontra e a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES NOVA FASE DE SEDE DA LUZ, com Sede na Comunidade Sede da Luz, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.103.851/0001-09.

PRAZO: 27 de outubro de 2011 à 31 de dezembro de 2020.

VALOR: Sem onus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 096/2011, de 26 de outubro de 2011

Salto do Lontra, 27 de outubro de 2011.

**Luiz Carlos Gotardi**  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Realeza**

**DECRETO Nº 2.618/11**

24/10/2011

EDUARDO ANDRÉ GAIEVSKI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.336/10, DECRETA:

ART. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2011, um Crédito Adicional Suplementar, conforme se especifica a seguir, na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais):

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano	
002830	08.002 Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano	
14.452.15012-091	Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.00.000507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Arrecadação na Administração	

VALOR.....R\$7.000,00

ART. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias, no orçamento geral do Município para o exercício de 2011:

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano	
002370	08.002 Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano	
14.452.15012-091	Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
0.1.00.000507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Arrecadação na Administração	

VALOR.....R\$7.000,00

ART. 3º- Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

**Eduardo André Gaievski**  
 Prefeito

**DECRETO Nº 2.619/11**

25/10/2011

EDUARDO ANDRÉ GAIEVSKI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.336/10, DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2011, um Crédito Adicional Suplementar, conforme se especifica a seguir, na importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais):

03	Secretaria de Administração	
000180	03.001 Departamento de Administração Geral	
04.122.04022-014	Atividades do Departamento de Administração	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.00.000510	Taxas - Exercício Poder de Polícia - Arrecadação na Administração	

VALOR.....R\$ 45.000,00

ART. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação da alínea 1.1.2.1.25.00.00.00 Taxa de Licença para Funcionam. de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prest. de Serviços, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

ART. 3º- Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

**Eduardo André Gaievski**  
 Prefeito

**COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO**

**1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

ENCONTRA-SE NESTE TABELIONATO, RUAPONTA GROSSA, 2059 NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO, PARA PROTESTO, OS TÍTULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEGUIR RELACIONADOS:

RUBENS FIEBIG CPF 836.684.899-04, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 17.412, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

CLEVERSON STRAPASSOLA CPF 046.031.879-98, NOTA PROMISSORIA PROTOCOLO Nº 17.454, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

MARIA B LITCHTNOW CORREA CGC 05.585.789/0001-03, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 17.462, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

DDLIA CONFECÇÕES LTDA CGC 08.956.230/0001-30 AV HERMINIO FELIPPI, 625 CENTRO SALGADO FILHO PR CEP 85620-000, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 17.472, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

MERCADO NOVA ESTRELA LTDA CGC 08.917.055/0001-72 AV SÃO CRISTOVAO, S/N MANFRINOPOLIS PR CEP 85628-000, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 17.476, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

VALDIR LIMA MULLER CPF 042.770.439-17, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 17.487, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

OLIVIO DOS SANTOS MAAS CPF 880.813.039-87, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 17.488, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

JOSE LORIVAL BINELO CPF 042.218.649-07, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 17.494, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

JOSIANE PERTILLE CPF 076.946.379-78, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 17.495, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

CARLISE DIANNA PIN CPF 060.724.959-58, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 17.497, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

ALBINO FORTUNATO PANGARTE CPF 619.958.869-04, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 17.500, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

JERONIMO CELESTINO GRZEZOZSKI CPF 283.904.409-97, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 17.570, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

NILTON LEANDRO CAMARGO DOS SANTOS CPF 057.076.469-65, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 17.574, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

WANDERLEI TESCHE CPF 048.568.869-75, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

LEI Nº 3887/2011  
26.10.11

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a ratificar os termos do Protocolo de Intenções Substitutivo, para a constituição do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e dá outras providências.

WILMAR REICHEMBACH, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ratificar os termos do Protocolo de Intenções Substitutivo ao Protocolo de Intenções firmado em 15/06/2011 (Anexo I), adequando-o às condições de validade exigidas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, visando a regular constituição do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3848/2011, de 13 de julho de 2011, que ratificou a participação do Município de Francisco Beltrão no Consórcio, com base no Protocolo de Intenções firmado em 15/06/11.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2011.

WILMAR REICHEMBACH  
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS BONETTI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROTÓCOLO DE INTENÇÕES**

Protocolo de Intenções que entre si firmam os Municípios de AMPÈRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VIVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENEAS MARQUES, FLOR DA SERRA DO SUL, FRANCISCO BELTRÃO, HONÓRIO SERPA, ITA-PEJARA DO OESTE, MANFRINÓPOLIS, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PEROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA IZABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÊ e VITORINO, neste ato representados por seus respectivos Prefeitos, com o objetivo de constituir regularmente o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, denominado de CIRUSPAR, por reconhecerem a importância e a necessidade de promover a implantação da Rede de Urgência e Emergência no Sudoeste PR, e:

CONSIDERANDO os termos do artigo 241, da Constituição Federal, assim definido: "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos";

CONSIDERANDO a regulamentação do dispositivo por meio da Lei Federal nº 11.107/2005, que "dispõe sobre normas gerais para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios tratarem consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum e dá outras providências";

CONSIDERANDO os objetivos, princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) expostos nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90;

CONSIDERANDO as competências municipais para realizar ações e serviços objetivando o atendimento à saúde da população no âmbito da Política Nacional de Atenção às Urgências;

CONSIDERANDO A necessidade da constituição de um Consórcio Público de Direito Público para fins de organização da Rede de Urgência e Emergência e gerenciamento do Componente Pré-Hospitalar Móvel da Política de Urgência e Emergência, SAMU 192 SUDESTE PR para atendimento a previsão legal do artigo 241 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.107/05 devidamente regulada pelo Decreto Federal nº 6.017/07;

CONSIDERANDO a decisão política adotada com o propósito de efetivar os interesses comuns por meio de consórcio público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Protocolo de Intenções firmado em 15/06/2011 aos requisitos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, a fim de que seja possível a constituição regular do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, denominado de CIRUSPAR; RESOLVEM OS SUBSCRITORES ALTERAR OS TERMOS DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO EM 15/06/2011, CONVALIDANDO OS ATOS ATÉ ENTÃO PRATICADOS, MEDIANTE A SUBSCRIÇÃO DO PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES SUBSTITUTIVO, FIRMANDO-O MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, DO PRAZO DE DURAÇÃO  
DA SEDE E DAS FINALIDADES**

Cláusula 1ª. O presente Protocolo de Intenções visa a constituição de Consórcio Público, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, cuja denominação será CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DEO PARANA – CIRUSPAR, denominada daqui por diante simplesmente CIRUSPAR.

Cláusula 2ª. O Consórcio Público CIRUSPAR terá prazo indeterminado de duração.

Parágrafo Único. A extinção do Consórcio Público CIRUSPAR deverá ser precedida de deliberação em Assembleia Geral com quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos votos dos entes consorciados e mediante ratificação da extinção por Lei de todos os entes.

Cláusula 3ª. O Consórcio Público CIRUSPAR terá como sede na Rua Olavo Bilac 377, Bairro Bortot, no Município de Pato Branco-PR.

Parágrafo Único. A Sede poderá ser alterada, desde que assim disponha a Assembleia Geral, por voto de 2/3 (dois terços) dos entes consorciados.

Cláusula 4ª. O Consórcio Público CIRUSPAR tem por finalidade a execução de ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, em conformidade com a legislação pertinente, com a pactuação dos gestores do SUS e com os atos administrativos que lhe digam respeito.

Parágrafo Único. Para o cumprimento de sua finalidade o Consórcio Público CIRUSPAR terá por objetivos:

- a) executar, total ou em conjunto, as ações e serviços de saúde ligados à Rede de Urgência e Emergência na região Sudoeste do Paraná;
- b) gerenciar e otimizar recursos humanos, financeiros e materiais existentes e sob sua administração;
- c) realizar estudos, pesquisas ou projetos destinados à formação de recursos humanos nas áreas de interesse do consórcio para o cumprimento de sua finalidade;

**CAPÍTULO II  
DOS ENTES CONSORCIADOS**

Cláusula 5ª. O CIRUSPAR será composto inicialmente pelos Municípios da área de abrangência da Região Sudoeste do Estado do Paraná, legalmente reconhecidos, e que venham a aderir ao presente Protocolo de Intenções, mediante subscrição do Executivo e Ratificação pelo Legislativo de cada ente federativo.

Parágrafo Único. Poderão integrar o Consórcio Público CIRUSPAR, outros Municípios, o Estado do Paraná e a União, na forma da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, desde que aprovada sua participação por voto de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral.

**CAPÍTULO III  
DA ÁREA DE ATUAÇÃO**

Cláusula 6ª. Considera-se como área de atuação do Consórcio Público CIRUSPAR a correspondente à soma dos territórios de cada um dos Municípios que o constituem.

**CAPÍTULO IV  
DA FORMA DE CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**

Cláusula 7ª. O Consórcio Público CIRUSPAR constituir-se-á sob a forma de associação pública, com personalidade de direito público e natureza autárquica, adquirindo personalidade jurídica com a conversão do presente Protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio, mediante a ratificação por Lei de no mínimo 2 (dois) dos entes subscritores, sem prejuízo dos demais que venham posteriormente integrá-lo, nos termos do art. 6º, §4º, do Decreto Federal nº 6.017/2007, deste Protocolo de Intenções e do Estatuto.

**CAPÍTULO V  
DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO**

Cláusula 8ª. Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles para cumprir a finalidade e os objetivos constantes da Cláusula 4ª deste Protocolo de Intenções, observadas as competências constitucionais e legais, terá o Consórcio Público poderes para representar os entes consorciados, perante todas as esferas de governo e entidades privadas de qualquer natureza.

**CAPÍTULO VI  
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO E DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Cláusula 9ª. O CIRUSPAR será dotado da seguinte estrutura administrativa:

- I – ASSEMBLÉIA GERAL – composta por todos os entes consorciados, representando a instância máxima do consórcio;
- II – CONSELHO DELIBERATIVO;
- III – CONSELHO FISCAL;

**IV – SECRETARIA EXECUTIVA.**

Parágrafo Único. O Estatuto disporá sobre a organização, composição, atribuições e funcionamento de cada um dos órgãos que constituam a estrutura administrativa do CIRUSPAR.

Cláusula 10ª. A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do Consórcio Público, composta por todos os entes federativos, compelindo-lhe a elaboração, aprovação e modificação do Estatuto do Consórcio com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos entes consorciados, bem como a discussão e deliberação sobre matérias de sua competência.

Cláusula 11ª. Compete à Assembleia Geral:  
I – homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções;

II – aplicar a pena de exclusão do quadro de consorciados;

III – aprovar os estatutos e suas alterações;

IV – eleger o Presidente e o Vice-Presidente para mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição para um único período subsequente, bem como destituí-lo.

V – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os membros da Secretaria Executiva;

VI – aprovar:  
a) o plano plurianual de investimentos;

b) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;

c) a realização de operações de crédito;

d) a fixação, a revisão e o reajuste de taxas, tarifas e outros preços públicos do Consórcio;

e) a alienação ou a oneração de bens do Consórcio;

f) os planos e regulamentos;

VII – apreciar e sugerir medidas sobre:  
a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;

b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

Cláusula 12ª. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses, e extraordinariamente, quando for convocada pelo Presidente ou por, pelo menos, 1/5 dos entes consorciados.

Cláusula 13ª. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos consorciados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

Cláusula 14ª. As deliberações da Assembleia Geral se darão por maioria simples de votos, exceto na elaboração, aprovação e alteração do Estatuto ou de dissolução do Consórcio, autorização para firmar Contratos de Gestão ou Termos de Parceria, quando será exigido o voto concorde de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos entes consorciados.

Cláusula 15ª. A convocação da Assembleia Geral será feita através de veículo oficial de imprensa escrita de circulação regional, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias sucessivos.

Cláusula 16ª. Em um mesmo edital serão feitas a primeira e a segunda convocação, dele constando a ordem do dia e o horário da sessão.

Cláusula 17ª. Cada ente federativo integrante do Consórcio Público contará com um único voto nas reuniões da Assembleia Geral.

Cláusula 18ª. O Conselho Deliberativo é a instância que define os aspectos operacionais do CIRUSPAR observadas as deliberações da Assembleia Geral e será constituído dentre os representantes de cada ente consorciado.

1º. Caberá a Assembleia Geral a escolha dos membros do Conselho Deliberativo na forma do Estatuto.

2º. Caberá ao Conselho Deliberativo a definição de critérios e requisitos necessários ao preenchimento de cargos e exercício das funções no âmbito do consórcio, assim como o estabelecimento da competente política salarial, na forma do Estatuto.

Cláusula 19ª. O Conselho Fiscal é a instância que afere aspectos administrativos e financeiros do CIRUSPAR e será constituído dentre os entes consorciados, respeitada a paridade entre as duas Regionais de Saúde, sendo que suas atribuições serão definidas em Estatuto próprio.

Parágrafo Único. Caberá à Assembleia Geral a escolha dos representantes do Conselho Fiscal, na forma do Estatuto.

Cláusula 20ª. A Secretaria Executiva é a instância que coordena a operacionalização das atividades que competem ao CIRUSPAR e será constituída pelos seguintes cargos de provimento em Comissão: Coordenador Geral, Coordenador Médico, Coordenador de Enfermagem, Gerente Administrativo e Coordenador do Controle Interno, cuja indicação dar-se-á pelo Conselho Deliberativo, respeitadas as condições impostas em normativa pertinente.

Cláusula 21ª. Cria-se no CIRUSPAR a Unidade de Controle Interno, consoante disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal.

§ 1º. O Coordenador do Controle Interno deverá ser ocupado por profissional, com escolaridade mínima de 3º grau, e conhecimento técnico na área de atuação.

§ 2º. O Controlador Interno poderá ser designado dentre o quadro de pessoal do CIRUSPAR ou mediante a cedência de servidor público de algum dos entes que compõem o CIRUSPAR, com atribuição de função gratificada.

**CAPÍTULO VII  
DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO**

Cláusula 22ª. Os entes federados integrantes do Consórcio Público CIRUSPAR elegerão o Presidente e Vice-Presidente por maioria simples.

Cláusula 23ª. O Presidente e o Vice-Presidente serão escolhidos, obrigatoriamente, dentre os prefeitos dos Municípios que compuserem o Consórcio Público CIRUSPAR.

§ 1º. O Mandado do Presidente e do Vice-Presidente será de 2 (dois) anos, permitida a recondução ao cargo para um único período subsequente.

§ 2º. Os mandados encerrar-se-ão no dia 31 de dezembro.

§ 3º. O primeiro mandato inicia-se quando da escolha do representante em Assembleia Geral de aprovação do Estatuto, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012, sendo que os demais sempre no dia 1º de janeiro do ano seguinte à escolha.

**CAPÍTULO VIII  
DO PESSOAL**

Cláusula 24ª. O Consórcio Público contará com quadro de pessoal composto de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Tabela I, em anexo e de Empregados Públicos, conforme Tabela II, admitidos por meio de processo seletivo público, de acordo com as normas que orientam a administração pública.

1º. O regime jurídico dos empregos será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, afastada qualquer disposição característica da carreira de servidor público, especialmente a estabilidade no serviço, sendo que serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

2º. A alteração no número de vagas, fixação da remuneração, da jornada de trabalho, das atribuições e lotação de cada um dos cargos será disciplinada pelo Conselho Deliberativo, na forma que definir o Estatuto;

3º. O quadro de pessoal e disposições correlatas poderão ser alterados pelo Conselho Deliberativo, na forma que definir o Estatuto.

Cláusula 25ª. Poderão ser contratados profissionais por tempo determinado, sem restrição de número, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Único. Os casos que demandem a contratação temporária serão avaliados e autorizados pelo Conselho Deliberativo.

Cláusula 26ª. Os entes federados consorciados poderão ceder servidores que integrem seus quadros, desde que permitido em sua Legislação.

**CAPÍTULO IX  
DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMO DE PARCERIA**

Cláusula 27ª. O Consórcio Público poderá firmar Contratos de Gestão e Termos de Parceria, definidos na Lei n. 9.637/1998 e Lei n. 9.790/1999, respectivamente, por deliberação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral.

**CAPÍTULO XI  
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Cláusula 28ª. Os Municípios autorizam a gestão associada dos serviços públicos relacionados com a execução das finalidades consorciadas, em especial para:

a) Manter em funcionamento as unidades de suporte básico e avançado, descentralizado em suas bases, observado o Plano de Atenção Integral às Urgências;

b) Manter e gerenciar a estrutura de regulação e as estruturas regionais (Bases) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);

c) Manter em funcionamento a Central de Regulação Médica das Urgências, utilizando número exclusivo e gratuito - 192;

d) Operacionalizar o funcionamento da Rede de Urgência e Emergência, equilibrando a distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão;

e) Manter a regulação médica para o atendimento pré-hospitalar móvel de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais da Rede de Atenção às Urgências até o ambulatório ou hospital;

f) Regular e organizar as transferências inter-hospitalares de pacientes graves internados pelo SUS, ativando equipes apropriadas para as transferências de pacientes.

Cláusula 29ª. Para a consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços públicos que se fizerem necessários ao cumprimento da cláusula segunda.

Cláusula 30ª. Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.

Cláusula 31ª. Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de programa para:

- a) na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Município consorciado;

b) na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Cláusula 32ª. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005 e com o Decreto Federal nº 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula 33ª. Os contratos de programa celebrados pelo consórcio poderão estabelecer a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

Cláusula 34ª. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público as que estabeleçam:

a) o objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive a contratada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

b) o modo, a forma e as condições de prestação dos serviços;

c) os critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

d) os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;

e) as penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando consórcio público, e sua forma de aplicação;

f) os casos de extinção;

g) os bens reversíveis;

h) a obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do consórcio público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;

i) a periodicidade conforme a qual os serviços serão fiscalizados;

j) o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

Cláusula 35ª. No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:

a) os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

b) as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

c) o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

d) a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

e) a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o consórcio; e

f) o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Cláusula 36ª. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Cláusula 37ª. O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por este delegados.

Cláusula 38ª. Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Cláusula 39ª. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Cláusula 40ª. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e a viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

Cláusula 41ª. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:  
a) o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada, e  
b) extinção do consórcio.

**CAPÍTULO XII**

**DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS**

Cláusula 42ª. O consorciado adimplente tem o direito de exigir dos demais o cumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo de Intenções que, depois de ratificado por Lei de cada ente consorciado, se constituirá em Contrato de Consórcio Público.

Cláusula 43ª. O Regimento Interno definirá a forma de pagamento, inadimplências, multas e ingresso de novos consorciados.

**CAPÍTULO XIII**

**DO CONTRATO DE RATEIO**

Cláusula 44ª. A fim de transferir recursos ao consórcio público, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.

§ 1º. o prazo de vigência do contrato não será superior ao das dotações que o suportarem, ressalvadas as hipóteses dispostas no § 1º, artigo 8º, da Lei Federal nº 11.107/2005;

§ 2ª. Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do Consórcio Público.

**CAPÍTULO XIV**

**DA RETIRADA, EXCLUSÃO DO ENTE CONSORCIADO E DESTINAÇÃO DE BENS**

Cláusula 45ª. Serão obedecidos os critérios de retirada, exclusão e destinação de bens do ente consorciado expressos nos Capítulos IV e V do Decreto Federal nº 6.017/07, sendo as especificidades estabelecidas quando da elaboração do Estatuto pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO XV**

**DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**

Cláusula 46ª. O presente Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público por ratificação das Câmaras de Vereadores de pelo menos 2 (dois) entes signatários, somente poderá ser alterado ou extinto após aprovação de instrumento pela Assembleia Geral, por 2/3 (dois terços), e ratificado mediante Lei por todos os entes consorciados.

**CAPÍTULO XVI**

**DARATIFICAÇÃO**

Cláusula 47ª. Após sua assinatura, o presente Protocolo de Intenções Substitutivo será submetido à ratificação pelas Câmaras de Vereadores de cada ente signatário, quando se converterá em Contrato de Consórcio Público, nos termos da cláusula anterior.

Cláusula 48ª. Como forma de garantir simultaneidade, recomenda-se que as leis de ratificação prevejam a sua entrada em vigor no dia 30 de outubro de 2011.

**CAPÍTULO XVII**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cláusula 49ª. O CIRUSPAR observará os princípios da administração pública, especialmente no que atine à aquisição de bens e serviços e publicidade de seus atos, de acordo com a Lei 8.666/93.

Cláusula 50ª. Os entes consorciados poderão ceder ao CIRUSPAR servidores e bens móveis e imóveis, observada a legislação própria.

Cláusula 51ª. Os critérios, condições e valores destinados ao financiamento das atividades do CIRUSPAR serão pactuados em Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Cláusula 52ª. Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao CIRUSPAR mediante contrato de rateio, observado o artigo 13 do Decreto Federal nº 6.017/07.

Cláusula 53ª. A delegação de competências dos Chefes do Poder Executivo serão admitidas para o cumprimento de atribuições, desde que devidamente publicadas.

Cláusula 54ª. Os casos omissos serão dirimidos em conformidade com a previsão na Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- Município de Nova Esperança do Sudoeste
Município de Nova Prata do Iguaçu
Município de Pato Branco
Município de Pérola d'Oeste
Município de Pinhal do São Bento
Município de Planalto
Município de Pranchita
Município de Realeza
Município de Renascença
Município de Salgado Filho
Município de Salto do Lontra
Município de Santa Isabel do Oeste
Município de Santo Antônio do Sudoeste
Município de São João
Município de São Jorge do Oeste
Município de Saudade do Iguaçu
Município de Sulina
Município de Verê
Município de Vitorino

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Table with 3 columns: Position, Description, and Value. Includes COORDENADOR GERAL, COORDENADOR MEDICAL, COORDENADOR ENFERMAGEM, COORDENADOR ADMINISTRATIVO, COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO.

ANEXO II - EMPREGOS PÚBLICOS ADMITIDOS POR SELEÇÃO PÚBLICA

Table with 3 columns: Position, Description, and Value. Includes CONTADOR, ADVOGADO, AUX. ADMINISTRATIVO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, COORD. ALMOXARIFADO E FROTA, etc.

- 1 - R\$ 644,00 por plantão 12 Horas - 2 profissionais 24horas - 17 profissionais 20 horas
2 - postos de trabalho = 3dia/2noite
3 - profissional 30 horas

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa NAIR ALLEIN FERREIRA & CIA. LTDA. - ME
ESPECIE: Contrato nº 616/2011 - Convite nº 127/2011.
OBJETO: Prestação de serviços para verificação, levantamento e digitalização de projeto arquitetônico, para cadastro do LSE - levantamento de situação escolar, de 34 unidades educacionais do município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 6(seis) meses, ou seja, até 19 de março de 2012

Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VIVOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
ESPECIE: Contrato nº 790/2011 - Processo dispensa nº 109/2011.
OBJETO: Execução da adequação da rede de distribuição de energia, na Avenida Duque de Caxias, no bairro Marrecas, para alinhamento de calçadas.

DOTAÇÕES table with 4 columns: Conta da despesa, Funcional programática, Destinação de recurso, Natureza da despesa. Includes 004080.

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2011.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão.
Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VIVOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
ESPECIE: Contrato nº 876/2011 - dispensa nº 113/2011.
OBJETO: Execução da adequação da rede de distribuição de energia, na Avenida Duque de Caxias/Tancredi Neves, no bairro Marrecas, para alargamento da rua.

DOTAÇÕES table with 4 columns: Conta da despesa, Funcional programática, Destinação de recurso, Natureza da despesa. Includes 004080.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2011.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão.
Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor IDALINO DOMINGOS MENEGOTTO
ESPECIE: Contrato nº 877/2011 - dispensa nº 119/2011.
OBJETO: Locação de sala para instalação da Procuradoria do Estado do Paraná.

DOTAÇÕES table with 4 columns: Conta da despesa, Funcional programática, Destinação de recurso, Natureza da despesa. Includes 000330.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2011.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão.
Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DARBY BERNASKI.
ESPECIE: Contrato nº 885/2011 - dispensa nº 121/2011.
OBJETO: Locação de espaço físico para instalação do centro de treinamento de ginástica artística.

DOTAÇÕES table with 4 columns: Conta da despesa, Funcional programática, Destinação de recurso, Natureza da despesa. Includes 002280.

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2011.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão.
Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa APARECIDA REGINA CASSAROTTI - ME.
ESPECIE: Contrato nº 882/2011 - Convite nº 207/2011.
OBJETO: Fornecimento de 6.000(seis mil) refeições, para utilização em eventos organizados pela Municipalidade.

DOTAÇÕES table with 4 columns: Conta da despesa, Funcional programática, Destinação de recurso, Natureza da despesa. Includes 000340, 000342, 000348, 000730, 000940, 001540, 001920, 002110, 002250, 002650, 003110, 003290, 003860, 004340.

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2011.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão.
Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA MEDICA MEDICAL CENTER LTDA.
ESPECIE: Contrato nº 878/2011 - dispensa nº 120/2011.
OBJETO: Prestação de serviços de técnicos em enfermagem nas unidades de saúde do Município, pelo período de três meses.

DOTAÇÕES table with 4 columns: Conta da despesa, Funcional programática, Destinação de recurso, Natureza da despesa. Includes 002650.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2011.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão.
Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RED MED REDES DE GASES MEDICINAIS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - ME.
ESPECIE: Contrato nº 795/2011 - Convite nº 172/2011.
OBJETO: Execução de rede de ar comprimido nas unidades de saúde.

DOTAÇÕES table with 4 columns: Conta da despesa, Funcional programática, Destinação de recurso, Natureza da despesa. Includes 002540, 002560.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2011.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão.
Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CENTRO DE ARTES THESPIS.
ESPECIE: Contrato nº 796/2011 - Convite nº 181/2011.
OBJETO: Montagem e apresentação de uma peça teatral sobre o tema saúde bucal, destinada aos alunos de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental e ensino médio e para enfermeiras.

DOTAÇÕES table with 4 columns: Conta da despesa, Funcional programática, Destinação de recurso, Natureza da despesa. Includes 002430.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2011.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão.
Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BALDO, BASTOS & CIA LTDA.
ESPECIE: Contrato nº 797/2011 - Convite nº 182/2011.
OBJETO: Realização de perícia médica e espirometria, para servidores municipais.

DOTAÇÕES table with 4 columns: Conta da despesa, Funcional programática, Destinação de recurso, Natureza da despesa. Includes 940, 2110, 240, 3110, 730, 2290, 340, 490, 2560, 3290, 1920, 3860, 4340.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2011.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão.
Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CRESMT MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
ESPECIE: Contrato nº 798/2011 - Convite nº 183/2011.
OBJETO: Realização de exames admissionais, audiometria ocupacional para servidores municipais.

DOTAÇÕES table with 4 columns: Conta da despesa, Funcional programática, Destinação de recurso, Natureza da despesa. Includes 940, 2110, 240, 3110, 730, 2290, 340, 490, 2560, 3290, 1920, 3860, 4340.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2011.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão.
Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DISBRAPLAC LTDA - ME.
ESPECIE: Contrato nº 858/2011 - Convite nº 193/2011.
OBJETO: Fornecedor de lixeiras.

DOTAÇÕES table with 4 columns: Conta da despesa, Funcional programática, Destinação de recurso, Natureza da despesa. Includes 003960, 004200.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2011.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão.
Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa JACIR LUIZ SANTIAN- ME.
ESPECIE: Contrato nº 859/2011 - Convite nº 193/2011.
OBJETO: Fornecedor de lixeiras.

DOTAÇÕES table with 4 columns: Conta da despesa, Funcional programática, Destinação de recurso, Natureza da despesa. Includes 003960, 004200.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2011.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão.
Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa APARECIDA REGINA CASSAROTTI - ME.
ESPECIE: Contrato nº 882/2011 - Convite nº 207/2011.
OBJETO: Fornecedor de 6.000(seis mil) refeições, para utilização em eventos organizados pela Municipalidade.

DOTAÇÕES table with 4 columns: Conta da despesa, Funcional programática, Destinação de recurso, Natureza da despesa. Includes 000340, 000342, 000348, 000730, 000940, 001540, 001920, 002110, 002250, 002650, 003110, 003290, 003860, 004340.

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2011.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão.
Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa APARECIDA REGINA CASSAROTTI - ME.
ESPECIE: Contrato nº 882/2011 - Convite nº 207/2011.
OBJETO: Fornecedor de 6.000(seis mil) refeições, para utilização em eventos organizados pela Municipalidade.

DOTAÇÕES table with 4 columns: Conta da despesa, Funcional programática, Destinação de recurso, Natureza da despesa. Includes 000340, 000342, 000348, 000730, 000940, 001540, 001920, 002110, 002250, 002650, 003110, 003290, 003860, 004340.

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2011.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão.
Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa APARECIDA REGINA CASSAROTTI - ME.
ESPECIE: Contrato nº 882/2011 - Convite nº 207/2011.
OBJETO: Fornecedor de 6.000(seis mil) refeições, para utilização em eventos organizados pela Municipalidade.

DOTAÇÕES table with 4 columns: Conta da despesa, Funcional programática, Destinação de recurso, Natureza da despesa. Includes 000340, 000342, 000348, 000730, 000940, 001540, 001920, 002110, 002250, 002650, 003110, 003290, 003860, 004340.

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2011.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão.
Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GRAFICRIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REVESTIMENTOS LTDA - ME.
ESPECIE: Contrato nº 880/2011 - Convite nº 194/2011.
OBJETO: Aquisição de tinta para utilização na pintura de meio-fio.

DOTAÇÕES table with 4 columns: Conta da despesa, Funcional programática, Destinação de recurso, Natureza da despesa. Includes 003830.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2011.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão.
Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ADRIANE JOCHEM - ME.
ESPECIE: Contrato nº 881/2011 - Convite nº 197/2011.
OBJETO: Fornecedor de livros de literatura infantil, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, durante a semana da Literatura.

DOTAÇÕES table with 4 columns: Conta da despesa, Funcional programática, Destinação de recurso, Natureza da despesa. Includes 001540, 001540.

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2011.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão.
Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VIVOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
ESPECIE: Contrato nº 799/2011 - Tomada de preços nº 49/2011.
OBJETO: Execução da ampliação da rede de distribuição de energia elétrica de baixa tensão, instalação de luminárias e de super postes, incluindo fornecimento de material e mão-de-obra e elaboração dos projetos necessários e obtenção da aprovação dos mesmos junto à COPEL - Companhia Paranaense de Energia.

DOTAÇÕES table with 4 columns: Conta da despesa, Funcional programática, Destinação de recurso, Natureza da despesa. Includes 004090, 004090.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2011.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão.
Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ALLOY COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
ESPECIE: Contrato nº 802/2011 - Pregão nº 58/2011.
OBJETO: Fornecedor de equipamentos, para manutenção das atividades dos portadores de deficiência, da APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de Francisco Beltrão.

DOTAÇÕES table with 4 columns: Conta da despesa, Funcional programática, Destinação de recurso, Natureza da despesa. Includes 001380, 001380.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2011.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão.
Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SULMATEL - COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.
ESPECIE: Contrato nº 803/2011 - Pregão nº 58/2011.
OBJETO: Fornecedor de equipamento, para manutenção das atividades dos portadores de deficiência, da APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de Francisco Beltrão.

DOTAÇÕES table with 4 columns: Conta da despesa, Funcional programática, Destinação de recurso, Natureza da despesa. Includes 001380, 001380.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2011.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão.
Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA.
ESPECIE: Contrato nº 862/2011 - Pregão nº 64/2011.
OBJETO: Fornecedor de 01 (um) veículo novo, zero km, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÕES table with 4 columns: Conta da despesa, Funcional programática, Destinação de recurso, Natureza da despesa. Includes 001600, 001600.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2011.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão.
Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CONCURSO Nº 002/2011.
OBJETO: Selecionar o conjunto logomarca e slogan que melhor represente o sentimento da população local sobre o sexagésimo aniversário do município de Francisco Beltrão.

CLASSIFICAÇÃO: primeiro colocado: GABRIEL ULSENHEIMER - 763 pontos, segundo colocado: RAFAEL SCHULTZ BAHR - 730 pontos, terceiro colocado: VILSON JOSÉ JÚNIOR FERREIRA TERRA - 717 pontos, quarto colocado: CARLOS NORBERTO ROMANINO - 665 pontos.

DATA: 14 de outubro de 2011.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO -

LEI Nº 3888/2011
26.10.11

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Uso de área de terras de propriedade do Município à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e das outras providências.

WILMAR REICHEMBACH, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Concessão de Uso do lote urbano nº 10 da quadra "Q", com área de 275,00 m2, matrícula nº 19.973 do 2º Ofício de Registro de Imóveis, para implantação de uma estação elevatória de esgotos, para coleta de esgoto do bairro Padre Ulrico.

Parágrafo Único - A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, na forma do Decreto-Lei nº 271/67, e demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 3º - A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2011.
WILMAR REICHEMBACH
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS BONETTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

**BBS-EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** torna público que requereu ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná), Licença Prévia para implantação de LOTEAMENTO denominado "BATTISTELLA", sobre os Lotes 38-A1, 39-B1, 40-B1, 38-B1, 39-C1 e 40-D1, todos do Bloco "A" da Fazenda São Jorge, da cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná.

### SÚMULA DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

**JEAN PIERR CATTO e demais** torna público que requereu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) Licença Ambiental Prévia para o empreendimento de avicultura de matrizes postura, que será instalado no lote nº22-D da Gleba 44-AM, localizado na Linha Anunciação, no Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná.

**ANEXO III - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO**

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP torna público que, em 28.10.11, firmou Termo de Compromisso com o senhor/empresa *Antonio Carlos Bonetti*, CPF/CNPJ nº *000.120.112.2*. Objeto do Procedimento Administrativo protocolado sob o nº *7.812.170.4*, referente ao ATA nº *232*, pelo qual se compromete a realizar a recuperação do dano ambiental mediante a realização de *plantas de mudas mativo* na área de *0,1* ha, situada entre as coordenadas *0.23.26.0.0.21.16.0.67* no Município de *São Beltrão-Pr*, com prazo de *02* meses a partir da data da assinatura.


### ORAÇÃO A NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA

Sempre que você se encontrar diante de uma difícil situação, onde suas forças e seus conhecimentos não são capazes de resolver, não caia em pânico. Peça ajuda à Nossa Sra. Aparecida.

Oração - Ó incomparável Senhora da Conceição Aparecida, Mãe de Deus, Rainha dos Anjos, Advogada dos pescadores, refúgio e consolação dos aflitos, livrai-nos de tudo que possa ofender-vos e a vosso santíssimo filho, meu redentor e querido Jesus Cristo. Virgem bendita, dá proteção a mim e minha família das doenças, da fome, assalto, raios e outros perigos que possam nos atingir. Soberana Senhora dirige-nos em todos os negócios espirituais e temporais. Livrai-nos das tentações do demônio para que trilhando o caminho da virtude, pelos merecimentos de vossa puríssima virgindade e o preciosíssimo sangue de vosso filho, vos possamos ver, amar e gozar na eterna glória, por todos os séculos Amém.

Minha Nossa Senhora Aparecida, se me fizer alcançar esta graça (diga a graça que quer alcançar), ficarei devoto a vós e mandarei publicar 3 dias depois da graça alcançada. Agradeço uma graça recebida.

# Anuncie nos CLASSIFICADOS DO JORNAL DE BELTRÃO E FAÇA BONS NEGÓCIOS



**3520-4000**  
www.jornaldebeltroao.com.br

- Motos • Automóveis • Caminhões
- Apartamentos • Casas • Terrenos • Sobrados
- Quitinetes • Pontos Comerciais • Interior
- Informática • Oportunidades de Emprego

**E muito mais...**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

**DECRETO Nº 461/2011**  
26.10.11

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

WILMAR REICHEMBACH, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3389/2011

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2011, no valor de R\$ 29.442,47 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos), na seguinte dotação:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2.051	Manutenção das Atividades Administrativas		
3.3.20.93.00 - 2501	Indenizações e Restituições	33336	21.795,05
		31336	7.647,42
			29.442,47

Total do Crédito Especial ..... 29.442,47

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial ora aberto, serão cancelados os recursos conforme especificação a seguir:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2.048	Manter e Ampliar o Programa Saúde da Família - PSF		
4.4.90.52.00 - 2440	Equipamentos e Material Permanente	33336	21.795,05
			21.795,05

Total do Cancelamento ..... 21.795,05

E, o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2011 na seguinte alínea de receita 1.3.2.5.01.03.02.03 - RENDIMENTOS MS AMBULANCIA PSF, no valor de R\$ 7.647,42 (sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 26 de outubro de 2011.

WILMAR REICHEMBACH  
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS BONETTI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 253/2011

WILMAR REICHEMBACH, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

DESIGNAR Comissão Especial encarregada de realizar estudos, sugerir ações e acompanhar a execução de obras e serviços de combate aos efeitos das intempéries climáticas no Município de Francisco Beltrão, assim constituída:

1. Secretaria Municipal de Urbanismo  
- Sergio Vitalino Galvão
2. Corpo de Bombeiros  
- Major Norton Alexandre Kapp
3. Unibel - União das Associações de Francisco Beltrão  
- Clóvis Luiz Masiero
4. Defesa Civil  
- Carillo Ramos Leal
5. Instituto Ambiental do Paraná - IAP  
- José Wilson de Carvalho
6. Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA  
- Juan Artigas Souza Luz
7. IPPUB  
- Dalcy Salvatti
8. Secretaria Municipal de Agricultura  
- Denise Adamchuk
9. ACEFB  
- Solange Franzoni
10. Secretaria Municipal do Meio Ambiente  
- Cleber Fontana

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2011.

WILMAR REICHEMBACH  
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS BONETTI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3884/2011  
26.10.11

Altera disposições da Lei Municipal nº 3258/2006, que fixa os horários para a realização de operações de carga e descarga em vias públicas centrais do Município de Francisco Beltrão.

WILMAR REICHEMBACH, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 3258/2006, de 01.06.2006, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Estão sujeitas às restrições de horário dispostas no artigo anterior, as operações de carga e descarga realizadas nas seguintes vias públicas, permanecendo a cobrança do estacionamento regulamentado.

I - Rua Tenente Camargo: entre a Rua Pernambuco e Rua Octaviano Teixeira dos Santos;

II - Rua Ponta Grossa: entre a Rua Romeu Lauro Werlang e a Av. Antonio de Paiva Cantelmo;

III - Av. Antonio de Paiva Cantelmo: entre a rua Palmas e Rua Florianópolis;

IV - Av. Julio Assis Cavalheiro: entre a Rua Palmas e Rua Florianópolis;

V - Rua São Paulo: entre a Rua Curitiba e Rua Antonina;

VI - Travessa Frel Deodato, em toda sua extensão;

VII - Rua Curitiba: entre a Rua Romeu Lauro Werlang e Av. Luiz Antonio Faedo;

VIII - Rua Antonina: entre Av. Antonio de Paiva Cantelmo e a Rua São Paulo;

IX - Avenida Porto Alegre: entre a Av. Antonio de Paiva Cantelmo e Rua São Paulo;

X - Rua Romeu Lauro Werlang: entre a Rua Antonina e Rua Tenente Camargo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2011.

WILMAR REICHEMBACH  
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS BONETTI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3885/2011  
26.10.11

Altera disposições da Lei Municipal nº 3345/2007, que dispõe sobre o estacionamento regulamentado - denominado FAIXA AZUL.

WILMAR REICHEMBACH, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 3345/2007, de 09 de maio de 2007, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A área de abrangência, do estacionamento regulamentado, consiste das vias públicas abaixo relacionadas:

- a) Avenida Júlio Assis Cavalheiro - trecho entre a Rua Florianópolis até a Rua Palmas;
- b) Rua São Paulo - trecho entre a Rua Ponta Grossa até a Rua Curitiba;
- c) Rua Antonio de Paiva Cantelmo - trecho entre a Rua Ponta Grossa até a Rua Palmas;
- d) Rua Ponta Grossa - trecho entre a Rua Vereador Romeu Lauro Werlang até a Rua Antonio de Paiva Cantelmo;
- e) Rua Tenente Camargo - trecho entre a Octaviano Teixeira dos Santos até a Rua Pernambuco;
- f) Travessa Frel Deodato - toda extensão, sendo da Rua São Paulo até a Rua Luis Antonio Faedo;
- g) Rua Curitiba - trecho entre a Rua Romeu Lauro Werlang até a Rua Luis Antonio Faedo;
- h) Rua Antonina - trecho entre a Av. Antonio de Paiva Cantelmo até a Rua São Paulo;
- i) Avenida Porto Alegre - trecho entre a Av. Antonio de Paiva Cantelmo até a Rua São Paulo; e
- j) Rua Romeu Lauro Werlang - trecho entre a Rua Antonina até a Rua Tenente Camargo.

Parágrafo Único - .....

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2011.

WILMAR REICHEMBACH  
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS BONETTI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3886/2011  
26.10.11

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área de terras de propriedade de ORLEY JAYR LOPES e dá outras providências.

WILMAR REICHEMBACH, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir, por compra, a área de terras constituída pelo lote nº 4-A da quadra nº 07, com área de 484,00 m2, matrícula nº 7.148 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, de propriedade de ORLEY JAYR LOPES, inscrito no CPF/MF sob nº 180.065.740-49.

Art. 2º - A área de terras a ser adquirida, foi avaliada pela Comissão designada pela Portaria nº 251/2002, pelo valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), que será pago em parcela única, após a transferência do imóvel ao Município;

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes desta lei, serão utilizados recursos da dotação orçamentária 03002 - Departamento de Recursos Humanos e Serviços Administrativos / 04.122.04022-005 - Manutenção a Secretaria Municipal de Administração/ 4.4.90.61.00.00-0360 - Aquisição de Imóveis, do Orçamento do exercício de 2011.

Art. 4º - A área de terras ora adquirida destina-se a ampliação da área de estacionamento do Parque de Exposições Jaime Canet Junior.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2011.

WILMAR REICHEMBACH  
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS BONETTI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

WILMAR REICHEMBACH, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2011, no valor de R\$ 29.442,47 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos), na seguinte dotação:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2.051	Manutenção das Atividades Administrativas		
3.3.20.93.00 - 2501	Indenizações e Restituições	33336	21.795,05
		31336	7.647,42
			29.442,47

Total do Crédito Especial ..... 29.442,47

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão cancelados os recursos conforme especificação a seguir:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2.048	Manter e Ampliar o Programa Saúde da Família - PSF		
4.4.90.52.00 - 2440	Equipamentos e Material Permanente	33336	21.795,05
			21.795,05

Total do Cancelamento ..... 21.795,05

E, o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2011 na seguinte alínea de receita 1.3.2.5.01.03.02.03 - RENDIMENTOS MS AMBULANCIA PSF, no valor de R\$ 7.647,42 (sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 26 de outubro de 2011.

WILMAR REICHEMBACH  
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS BONETTI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ORAÇÃO PARA CADA DIA DA NOVENA

Eterna e adorável Trindade, Pai, Filho, Espírito Santo, venho com Fé, Esperança e Amor, pedir uma graça que tanto desejo. Peço que não olheis para a minha pequenez e indignidade que nada me deixa merecer diante de Vós. Mas, olhai para o Imaculado Coração de Maria vossa e nossa Mãe, porque é por meio dela que vos peço. - A Vós pois, intercessora nossa e medianeira das graças que Deus concede a seus filhos, eu me dirijo, pedindo humildemente que me alcanceis de Deus a graça de que tanto necessito. (Aqui você fala a graça que deseja) - Para isso, eu me comprometo a rezar as Jaculatórias, conforme foi explicado. Recebendo a graça, mandarei imprimir 200, 500 ao 1 milheiro desta Novena maravilhosa e mandarei rezar uma missa em "Ação de Graças".

**Jaculatórias**

- 1 - Graças e louvores se deem a todo momento, ao Pai, ao Filho e ao Espírito Santo.
- 2 - Graças e louvores se deem a todo momento ao Santíssimo e Diviníssimo Sacramento.
- 3 - Graças e louvores se deem a todo momento, ao Imaculado Coração da Virgem Mãe de Deus e dos homens.
- 4 - Enviei vosso Espírito, Senhor, e santificai vossa Igreja.
- 5 - Senhor Jesus, dai paz aos homens, convertei a Rússia e convertei os pecadores.
- 6 - Senhor Jesus, convertei os agonizantes impenitentes.
- 7 - Senhor Jesus Cristo, tende piedade de mim.
- 8 - Senhor Jesus, dai saúde e paz a mim e à minha família.
- 9 - São Miguel Arcanjo, defendei-nos do Espírito maligno.

**Novena difícil**

Porém, de valor extraordinário, por ser agradabilíssima a Santíssima Trindade e ao Imaculado Coração de Maria. A Novena consiste em rezar 9 Jaculatórias por dia, mas repetindo 100 vezes cada uma. Para facilitar a contagem, pegue o terço e reze uma Jaculatória por vez, em cada conta, mas, passe o terço 2 vezes para completar as 100 vezes. Não se reza Pai Nosso nem Ave Maria, só a Jaculatória. FAÇA-A 9 DIAS SEGUIDOS, EM 9 MESES SEGUIDOS. Se algum dia você esquecer, não tem importância, contanto que faça em 9 dias e 9 meses. Os nove dias de cada mês você pode começar a qualquer dia. Se você recebeu a graça pedida já nos 9 dias do 1º mês ou no meio da Novena, complete 9 meses em sinal de agradecimento, rezando as Jaculatórias, mas olhando para uma imagem ou estampa de Jesus ou de Nossa Senhora. Pode rezar em seu quarto ou durante seus trabalhos, na Igreja, andando na rua ou dentro de qualquer veículo. A dificuldade seria contar as 100 vezes sem ter o terço na mão, mas, se passar de 100 não tem importância. No quarto, reze com voz audível; na igreja, reze baixinho; na rua ou no veículo reze com o pensamento, mas, lembre-se que a mente tem que estar sempre fixa no sentimento das palavras. Alguma distração não tem importância.

### ORAÇÃO DA SÚPLICA DO PERPÉTUO

Oh! Mãe do Perpétuo Socorro. Vós conheceis as dores, dificuldades da minha vida e especialmente a aflição que me traz aqui aos vossos pés. Adora a divina vontade e beijo resignada a mão de Deus que me prova e hoje, como ontem e sempre confio em seu infinito poder e sua infinita misericórdia.

Porém, Ele pôs em vosso coração as riquezas de sua bondade e em vossas mãos os tesouros de sua onipotência.

Oh! Mãe do Perpétuo Socorro, com a maior confiança venho hoje aos pés da vossa santa imagem para implorar o vosso auxílio.

Não confio nos meus merecimentos e nem nas minhas obras, mas só nos méritos infinitos de Jesus e no vosso materno e invencível amor.

Oh! Mãe viste as chagas do Redentor e o seu sangue derramando sobre a cruz por nossa salvação.

Foi o vosso filho, moribundo que vos deu a nós por Mãe.

Não fostes vós quem escolhestes o doce título de Mãe do Perpétuo Socorro? Por isso ó Mãe do Perpétuo Socorro pela dolorosa paixão e morte do vosso divino Filho pelos indizíveis sofrimentos do vosso coração de co-redentora, suplico-vos ardentemente obtendo-me do Senhor esta graça que tanto desejo, e que tanto necessito.

Sabeis, ó Mãe bendita quão grande é o desejo de Jesus Redentor de aplicar-nos todos os frutos da sua Redenção. Sabeis que este tesouro foi posto em vossas mãos para não-lo dispensar. Obtendo-me, pois, benigníssima Mãe, do coração de Jesus a graça que vos peço humildemente nesta súplica e feliz cantarei vossa misericórdia, por toda a eternidade. Assim seja.

N.B. - Quem quiser obter graças de N. Sra. do Perpétuo Socorro, prometa espalhar esta oração da Súplica Perpétua. Hoje mando imprimir um milheiro destes folhetos em ação de graça por uma graça alcançada.